



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Carroça Municipal de  
Santa Leopoldina  
PROJETO DE LEI N°  
APROVADO /2014.  
Em 29/09/2014  
Assinado  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL*

**ALTERA O ART. 5º DA LEI N° 1467/2013,  
QUE TRATA DO ORÇAMENTO DO  
EXERCÍCIO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal N° 1467/2013 passa a vigorar com a seguinte  
redação:**

***Art. 5º. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de  
recursos disponíveis para cobrir a despesa nos termos da Lei Federal nº 4320/64.***

**§ 1º - Fica a Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município  
de Santa Leopoldina, autorizada a:**

*I - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos a  
totalidade do valor apurado a título de excesso de arrecadação do exercício de 2014;*

*II - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos a  
totalidade do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de  
2013;*

*III - Suplementar as dotações orçamentárias em até 40% (quarenta por cento) do valor  
total do orçamento da despesa, utilizando como fonte de recursos os valores  
provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito  
adicionais.*

*IV - Incluir novas fontes de recursos em uma dotação orçamentária já existente no  
orçamento visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de  
outras origens decorrentes da execução orçamentária.*

*V - A executar suplementação entre fontes de recursos diferentes de uma mesma  
dotação orçamentária.*

**§ 2º - Fica a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina de  
Santa Leopoldina, autorizado a:**

*I - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos a  
totalidade do valor apurado a título de excesso de arrecadação do exercício de 2014;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos a totalidade do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013;

III - Suplementar as dotações orçamentárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento da despesa, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

IV - Incluir novas fontes de recursos em uma dotação orçamentária já existente no orçamento visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária.

V - A executar suplementação entre fontes de recursos diferentes de uma mesma dotação orçamentária.

**§ 3º - Ficam as Unidades Gestoras Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Leopoldina, e a Câmara Municipal, autorizadas a:**

I - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos a totalidade do valor apurado a título de excesso de arrecadação do exercício de 2014, exceto o Poder Legislativo Municipal;

II - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos a totalidade do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, exceto o Poder Legislativo Municipal;

III - Suplementar as dotações orçamentárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento da despesa, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

**Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 08 de setembro de 2014.

ROMERO LUIZ ENDRINGER  
Prefeito Municipal